



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício GAB nº 116/2017

Canhotinho, 15 de agosto de 2017.

Ao senhor Marco Torres, presidente da Câmara de Vereadores de Canhotinho-PE,

Peio presente remeto a Vossa Excelência, projeto de Lei para votação com Urgência Urgentíssima, que visa viabilizar a conquista de recursos para o município, para serem aplicados nas políticas públicas da mulher.

Sem mais, renovo os votos da mais elevada estima e consideração.


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito

Recebido em
15/08/2017




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 07 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal, extingue e cria Secretarias Municipais, e cria cargo no quadro que compõe a Secretaria Municipal, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por escopo viabilizar a conquista de verbas, através das políticas públicas da Mulher, Planejar, organizar, dirigir, controlar os planos, projetos e ações voltados aos direitos da mulher assegurando a participação da mesma vida sócio econômica, política e cultural do município, realizando articulações com a sociedade civil e órgãos públicos para o desenvolvimento dessas ações.

Por todo o exposto, e considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação com **Urgência Urgentíssima**, haja vista, que irá beneficiar todos os Profissionais do magistério do nosso Município.

Prefeitura de Canhotinho, 15 de agosto de 2017.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Nobres Vereadores,

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei nº 07/2017 para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência Urgentíssima, posto que é matéria de relevante interesse da nova Secretaria Municipal da Mulher.

A criação da Secretaria da Mulher, visa a busca de recursos para investimento nas políticas públicas relacionadas a Mulher, para sustentar a implementação das ações da política de enfrentamento à violência, entre outras ações, que só com a coordenadoria, impossibilita o recebimento de alguns recursos específicos.

Prefeitura de Canhotinho, 15 de agosto de 2017.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE
Lei nº 07 /2017

EMENTA: Dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal, extingue e cria Secretarias Municipais, e cria cargo no quadro que compõe a Secretaria Municipal, e dá outras providências.

Remeto para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação com urgência urgentíssima o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Especial de Promoção da Cidadania e Melhoria da Qualidade de vida e Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º - Ficam criadas as Secretarias de Articulações Políticas e da Mulher.

Art. 3º - Ficam criados dois cargos de Assistente de Gabinete para cada Secretaria, referidas pelo artigo anterior.

Art. 4º - As competências, atribuições, deveres e direitos dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança de que trata esta Lei, serão definidos em decreto.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento desta Lei, até que seja editado decreto regulamentador, continuam válidas as competências, atribuições, deveres, direitos e outros atributos dos cargos comissionados e funções de confiança já existentes, criados ou modificados com atribuições correlatas.

Art. 5º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, não acarretará a elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 6º - As despesas de que trata esta Lei obedecerão o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.619/2016, de 13 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2017) e programação constante do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1.587, de 5 de dezembro de 2013, para o período de 2014 a 2017.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 15 de agosto de 2017.


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO TÉCNICA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2017

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Justiça e Redação

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei nº 07/2017, do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal, extingue e cria Secretarias Municipais, e cria cargos no quadro que compõe a Secretaria Municipal e dá outras providências”.**
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Justiça e Redação, com fundamento nos permissivos legais inseridos nos artigos 58, inciso I; e 59, inciso I, II e III; e no art. 60, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, considera que o **Projeto de Lei nº 07/2017, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 15 de agosto de 2017.

Sarah Roberta Passos Leandro
Presidente: Sarah Roberta Passos Leandro

José Erivaldo Bezerra da Silva
1º Secretário: José Erivaldo Bezerra da Silva

José Maria da Silva
2º Secretário: José Maria da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS
CANHOTINHO – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE TÉCNICA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2017

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Finanças e Orçamento

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei nº 07/2017, do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre os cargos comissionados e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal, extingue e cria Secretarias Municipais, e cria cargos no quadro que compõe a Secretaria Municipal e dá outras providências”.**
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, com fundamento nos permissivos legais inseridos no art. 58, inciso II; no art. 61, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional, orçamentário e financeiro da matéria.
- 2.2. Há, portanto, condições pertinente, substantiva e material na proposta do Poder Executivo Municipal, aspecto amparado pela Constituição Federativa do Brasil.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, considera que o **Projeto de Lei nº 07/2017, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 15 de agosto de 2017.

Presidente: Tiago Juvêncio de Vasconcelos

1º Secretário: Tarcísio Pereira Leite

2º Secretário: Ernando Clarindo da Silva